



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

1853
30/03/2025 no painel de controle da
Câmara Municipal de Tuparendi-RS
DE: 14/03/25
A: 14/03/25
[Assinatura]
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 3.272, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimimento de vaga na Secretaria de Saúde e Assistência Social, 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Enfermeiro	R\$ 6.940,39	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na função de Enfermeiro, são as que constam do anexo II, da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE MARÇO DE 2025.

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR MATTIAZZI
Data: 14/03/2025 16:38:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROJETO DE LEI Nº 3.272, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

MENSAGEM:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAFAEL HERMANS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TUPARENDI – RS

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência na oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei Nº 3.272/2025 que trata sobre a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade temporária junto Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Considerando o afastamento de um profissional do quadro de enfermeiros por motivo de licença saúde, e tendo em vista a necessidade de assegurar a qualidade e a segurança do atendimento, a contratação temporária de um enfermeiro se faz essencial e urgente. Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes, evitando qualquer interrupção no atendimento e mantendo os padrões exigidos na área de saúde.

Nestes termos, atendendo razões de interesse público e motivados pela relevância da matéria, submetemos o referido projeto à análise e deliberação desse Plenário e pedimos a habitual compreensão e colaboração dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR MATTIAZZI
Data: 14/03/2025 16:32:09 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL